



CLIPPING INTERNET
11/03/2020 ATÉ 11/03/2020



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE O PROGRESSO.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 A VOZ DA RAPOSA.....	2
	2.2 BLOG AÇAILÂNDIAMA.....	3
	2.3 BLOG DANIEL MATOS.....	4
	2.4 BLOG DO MINARD.....	5
	2.5 BLOG MAIOBÃO TV.....	6
	2.6 BLOG MARAMAIS.....	7
	2.7 SITE G1 MARANHÃO.....	8
	2.8 SITE IMIRANTE.COM.....	9
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG JAILSON MENDES.....	10
	3.2 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	11
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG DO FRANCISCO VALE.....	12
5	ESMAM	
	5.1 BLOG RICARDO FARIAS.....	13
6	EXECUÇÕES PENAIS	
	6.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	14
	6.2 BLOG ANTONIO AMARAL.....	15
	6.3 BLOG AÇAILÂNDIAMA.....	16
	6.4 BLOG CARLOS CRISTIANO.....	17
	6.5 BLOG CELSO ALMEIDA.....	18
	6.6 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	19
	6.7 BLOG DANIEL MATOS.....	20
	6.8 BLOG DIEGO EMIR.....	21
	6.9 BLOG DO DE SÁ.....	22
	6.10 BLOG DO FRANCISCO VALE.....	23
	6.11 BLOG DO JURACI FILHO.....	24
	6.12 BLOG DO MINARD.....	25
	6.13 BLOG DO VALDIVAN.....	26
	6.14 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	27
	6.15 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	28
	6.16 BLOG GILBERTO LEDA.....	29
	6.17 BLOG INFORMATIVO ACA.....	30
	6.18 BLOG JÚLIO DINIZ.....	31
	6.19 BLOG LUÍS PABLO.....	32
	6.20 BLOG MALDINE VIEIRA.....	33
	6.21 BLOG MARCO SILVA.....	34
	6.22 BLOG MINUTO BARRA.....	35
	6.23 BLOG NETO WEBA.....	36
	6.24 BLOG O MAIOR DO MUNDO.....	37
	6.25 BLOG VIANENSIDADES.....	38
	6.26 CHAPADINHA SITE.....	39
	6.27 PORTAL IMARANHÃO.....	40
	6.28 PORTAL PINDARÉ.....	41
	6.29 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	42
	6.30 SITE G1 MARANHÃO.....	43
	6.31 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	44
	6.32 SITE NOCA.....	45
	6.33 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	46
	6.34 SITE PORTAL JG.....	47
	6.35 SITE TV GUARÁ.COM.....	48
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG ATUAL 7.....	49
	7.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	50
	7.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	51
8	OUVIDORIA	
	8.1 SITE NOCA.....	52
	8.2 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	53
9	POSSE	
	9.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	54
10	VARA CÍVEL	
	10.1 BLOG JOHN CUTRIM.....	55
	10.2 BLOG MINUTO BARRA.....	56
	10.3 SITE IMIRANTE.COM.....	57

11 VARA DA FAMÍLIA
11.1 SITE 0 PROGRESSO.....

Dutra contraria a Justiça e não vai fazer a perícia no Hospital Nina Rodrigues

O prefeito afastado Domingos Dutra não compareceu ao Hospital Nina Rodrigues, no NPP (Núcleo de Perícias Psiquiátricas) para realizar, a pedido da Justiça do Maranhão, perícia médica que deve decidir a volta ou afastamento por completo do comunista da prefeitura.

A perícia estava agendada para ser realizada na manhã de hoje, 11.

Segundo informações, o Hospital deve ainda hoje oficializar para a Justiça o não comparecimento de Domingos Dutra.

A páscoa começa mais cedo para 568 presos do semiaberto do Sistema Prisional do Maranhão

Por determinação do juiz Márcio Brandão, titular da 1ª Vara das Execuções Penais foi encaminhado à direção do Sistema Penitenciário do Maranhão, liberação de 568 detentos do semiaberto para saída temporária no período entre 11 e 17 do corrente.

O magistrado justificou a sua autorização para a liberação dos presos mais cedo para a comemoração da páscoa, relatando que a lei não permite a concessão de duas saídas temporárias em período inferior a 45 dias. Como o domingo de páscoa será no dia 10 de abril e o dia das mães no dia 10 de maio, a diferença ficaria em apenas 30 dias, e assim os 568 detentos ficariam impedidos da segunda saída temporária.

Diante do exposto, os 568 presos do semiaberto foram convidados pela justiça a viverem a liturgia da semana santa e naturalmente da páscoa, com bastante antecedência. Todos foram liberados hoje, com a obrigatoriedade de retornarem na próxima terça-feira (17). Se o percentual for mantido em relação aos que entendem liberdade temporária como definitiva, pelo menos uma média entre 4% e 5% não devem retornar, o que pode variar entre 35 e 45, que decidem optar pela liberdade e naturalmente a reinserção no mundo da criminalidade, muito embora a SEAP afirme que todos os presos, independente da superlotação e condições subumanas em que maioria vive, mesmo assim, estão sendo altamente ressocializados.

Com o elevado número de presos liberados, aumenta a preocupação da população, uma vez que a criminalidade, principalmente nos casos de assaltos, arrombamentos e os roubos de bolsas e celulares fazem parte do período. A maioria das vítimas não leva ao conhecimento das autoridades. Quando decidem por causa da perda de documentos, enfrentam as sérias dificuldades para o registro de ocorrências. Há quem afirme que as dificuldades para os registros fazem parte de uma estratégia para reduzir a estatística policial.

568 presos deixarão a prisão na saída temporária nesse feriado - São Luis

Saída temporária de presos é antecipada e 568 deixam as celas nesta quarta (11)

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou nesta terça-feira (10) a relação dos apenados aptos a receberem o benefício da Saída Temporária, para visita aos familiares referente ao período da Quaresma. Na Portaria, o juiz Márcio Castro Brandão pondera que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A Saída Temporária beneficiou 568 presos e tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março.

O juiz Márcio Brandão encaminhou Ofício aos órgãos do sistema de Justiça esclarecendo que a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124 - que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 apenados do regime semiaberto estão aptos ao benefício.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cienteificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Paço: Justiça quer informações sobre valor recebido por empresa de Welker Rolim

Informação foi requisitada no bojo de uma ação do Ministério Público que aponta indícios de superfaturamento e fraude em licitação

A Justiça do Maranhão requisitou à Prefeitura de Paço do Lumiar e ao TCE (Tribunal de Contas do Estado) cópia integral do pagamento efetuado pela gestão municipal à Rolim & Rolim Ltda, do empresário Welker Rolim, em um contrato de 2017 celebrado entre o município e a empresa, para fornecimento de combustíveis.

O despacho solicitando as informações foi assinado pelo juiz Lewman de Moura Silva, respondendo pela 1ª Vara de Paço do Lumiar, nessa terça-feira 10.

De acordo com o Ministério Público, autor da ação de improbidade administrativa, o certame que resultou na contratação da empresa possui indícios de superfaturamento e fraude.

O valor do contrato suspeito ultrapassa R\$ 3 milhões.

Além da própria Rolim & Rolim e Welker Rolim, estão entre os acionados o prefeito licenciado Domingos Dutra (PCdoB), Núbia Dutra, o ex-pregoeiro Márcio Gheysan Souza, a ex-servidora comissionada Ana Cláudia Belfort e os ex-secretários municipais Fábio Pereira Campos (Educação), Nauber Meneses (Desenvolvimento Social) e Raimundo Nonato Cutrim e Elizeu Costa (Saúde).

Na ação, o Ministério Público pede a condenação dos 10 acionados por improbidade administrativa, o que implica em punições como: perda da função pública, ressarcimento integral do dano, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco a oito anos e pagamento de multa civil até o dobro do dano. As penalidades incluem, ainda, a proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Foragido da Justiça do Maranhão, pai é preso em Goiás suspeito de estuprar as filhas

Um homem de 40 anos foragido da Justiça do Maranhão sob acusação de estuprar as duas filhas, de 8 e 9 anos, foi preso nesta terça-feira (10) em Valparaíso de Goiás, no Entorno do Distrito Federal. O delegado Olemar Santiago, que efetuou a prisão, disse que a denúncia do Ministério Público maranhense relata o uso de soníferos nas crianças para fazer os estupros enquanto dormiam.

A Polícia Civil informou que o acusado não apresentou advogado até a última atualização desta reportagem. Assim, o G1 não conseguiu localizar a defesa homem para que se posicione sobre os crimes.

A denúncia que o delegado teve acesso aponta que o modo de agir, inicialmente, consistia em dar remédios para as meninas, induzindo-lhes ao sono para que os abusos acontecessem em seguida. Depois de um tempo, conforme a investigação, o acusado passou a estuprar uma criança na frente da outra.

Conforme a denúncia do Ministério público do Maranhão, os crimes ocorreram diversas vezes durante os anos de 2015 a 2018, enquanto o homem morava com as crianças. Ainda segundo a denúncia, a mãe expulsou o marido de casa quando descobriu os estupros.

Prisão

O delegado obteve endereços de parentes onde o homem estaria escondido e a equipe policial passou a fazer vigílias com o objetivo de efetuar a prisão. O suspeito tinha um mandado de prisão preventiva contra si, expedido pela Comarca de Coelho Neto, no Maranhão.

“Havia indicações de que ele estaria na cidade [Valparaíso]. Desde a semana passada, as equipes procuravam por ele em alguns endereços de parentes e hoje encontraram ele. Tem processo aberto no Maranhão e ele fugiu no meio do processo. A mãe das crianças expulsou ele de casa após descobrir os estupros, diz a denúncia do MP-MA”, relata Olemar Santiago.

O homem foi recolhido ao presídio local, devendo ser, posteriormente, recambiado ao estado onde cometeu os crimes, de acordo com o delegado Olemar Santiago.

Veja outras notícias da região no G1 Goiás.

Justiça concede saída temporária de Quaresma para 568 presos no Maranhão

A Justiça do Maranhão concedeu saída temporária de Quaresma a 568 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio). A Lei de Execuções Penais exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

A saída temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Caso sigam todas as prerrogativas do benefício, os presos também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2020 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

- Ausentar-se do estado do Maranhão
- Não podem ingerir bebidas alcoólicas
- Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares
- Regime semiaberto

O regime semiaberto ocorre para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

568 presos serão beneficiados com saída temporária nesta quarta-feira (11)

A Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães.

Nesta terça-feira (10) a 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha divulgou a lista dos presos que cumprem pena para receberem o benefício da saída temporária para a visita de familiares no período da quaresma. A saída tem início nesta quarta-feira (11) a partir da 9h, com a volta até às 18h do dia 17 de março.

Segundo o juiz, Márcio Brandão, a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124, que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 presos do regime semiaberto estão aptos ao benefício. O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias.

A VEP deixou ciente a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Salve-se quem puder: Justiça autoriza a saída temporária de Quaresma para 568 presos no Maranhão

A Justiça do Maranhão concedeu saída temporária de Quaresma a 568 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio). A Lei de Execuções Penais exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

A saída temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Caso sigam todas as prerrogativas do benefício, os presos também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2020 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

Ausentar-se do estado do Maranhão

Não podem ingerir bebidas alcoólicas

Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Regime semiaberto

O regime semiaberto ocorre para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Determinada indisponibilidade de bens de empresas e de ex-presidente da Câmara de Barra do Corda por irregularidades em licitações

O Juiz Antônio Elias de Queiroga Filho (titular da 1ª Vara de Barra do Corda) concedeu medida liminar determinando a indisponibilidade de bens das empresas “N.F. BOMFIM COMÉRCIO”, e sua representante Núbia Fernandes Bonfim, e “F.D. DE MENEZES”, representada por Fabiano Dockhorn de Meneses, em três ações civis de improbidade administrativa movidas pelo Ministério Público Estadual, por irregularidades em processos de licitação para compra de mercadorias para a Câmara Municipal de Barra do Corda.

Os valores a serem bloqueados nas contas das duas empresas somam R\$ 622.123,94 em contratos firmados nos exercícios dos anos de 2016, 2017 e 2018, para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e limpeza para o Legislativo Municipal de Barra do Corda, representada nos autos pelo seu então presidente, vereador Gilvan José Oliveira Pereira.

Além das empresas e do ex-presidente da Câmara Municipal, mais cinco réus membros das comissões de licitação que participaram da elaboração do processo licitatório foram atingidos pela decisão. Esses terão os valores bloqueados nas contas no valor total dos contratos firmados com o Legislativo Municipal. Para as empresas, o bloqueio será no limite de cada contrato firmado.

As ações foram baseadas em inquéritos civis públicos instaurados pelo Ministério Público estadual, após denúncia anônima, para apurar possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios na modalidade Tomada de Preços (nº. 05/2016, nº. 05/2017 e nº. 03/2018), do tipo menor preço por lote, pela Câmara Municipal de Barra do Corda com aquelas empresas, que resultaram na celebração dos contratos administrativos, nos valores de R\$ 209.800,48 (2016), R\$ 219.618,02 (2017) e R\$ 212.381,27 (2018).

O juiz determinou também que seja comunicado à serventia extrajudicial do 1º Ofício de Barra do Corda, e à serventia extrajudicial de São Luís (MA) e Raposa (MA), com atribuição em registro imobiliário, sem prejuízo do bloqueio bancário via sistema, para que tornem indisponíveis todos e quaisquer bens existentes em nome dos réus, no limite do valor a ser reparado, conforme valor atribuído em cada causa.

IRREGULARIDADES - O MPE informou que foram requisitados documentos e informações ao presidente da Câmara de Vereadores de Barra do Corda, sendo encaminhada cópia do procedimento licitatório. Entretanto, após análise da Procuradoria Geral de Justiça, e depois de prestadas informações, foram constatadas a permanência das irregularidades quanto à formalização do procedimento, e elaboração do edital.

Dentre as irregularidades constatadas nos autos, a ausência de justificativa da necessidade de contratação; pesquisa de preços com apenas três fornecedores; ausência do montante dos créditos orçamentários vigentes e dotações disponíveis para a realização da licitação; ausência da designação de representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e falta de provas de que o aviso de licitação foi publicado em periódico de grande circulação, dentre outras inconsistências.

O juiz fundamentou sua decisão mencionando a desproporcionalidade na aquisição dos bens, como 300 baldes para cada ano, por exemplo e a falta de razoabilidade na compra e na desproporcionalidade da quantidade adquirida. O magistrado concluiu ter constatado a desnecessidade na contratação de muitos dos itens adquiridos, sem se esquecer da desproporcionalidade, decorrente, da falta de estudo técnico que integrasse o edital do certame a justificar a contratação e a quantidade, levando-se em conta critérios de média de consumo por item e tempo de uso.

“Ainda que justificada a compra de todos os materiais, visando a atender os fins almejados - almoços, jantares - percebe-se numa análise de cognição sumária dos fatos, que há total coffee breaks , desproporcionalidade na quantidade adquirida”, frisou o juiz na decisão.

Quaresma: Justiça autoriza saída de 568 detentos

Postado em 11 de março de 2020 por Cristiana França

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), Márcio Brandão, autorizou o benefício da saída temporária a 568 apenados do regime semiaberto no período da Quaresma.

Eles deixam o Complexo Penitenciário de Pedrinhas nesta quarta-feira (11), com retorno previsto para a próxima terça-feira (17).

Em ofício encaminhado aos órgãos do sistema de Justiça, o magistrado esclarece que a saída temporária, nesse caso, foi antecipada em razão da proximidade da Páscoa com o Dia das Mães deste ano, 10 de maio - a Lei de Execuções Penais exige, no mínimo, 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Dutra sumiu de novo: Prefeito licenciado de Paço do Lumiar não comparece ao exame pericial no Nina Rodrigues

Por Daniel Matos • quarta-feira, 11 de março de 2020 às 18:23

Domingos Dutra, acompanhado da esposa, Núbia, quando tentou reassumir o cargo de prefeito de Paço do Lumiar, semana passada

O prefeito licenciado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, não compareceu ao exame pericial marcado para hoje, quarta-feira (11), no Hospital Nina Rodrigues.

Os vereadores Marinho do Paço, Carmem Aroso e Wagner Souza estiveram no Nina Rodrigues para acompanhar o exame, mas Dutra não deu as caras.

A diretora do Hospital Nina Rodrigues, Ana Gabrielle Romanhol, já informou o não comparecimento de Dutra ao Juiz de Direito Titular da 2ª Unidade Jurisdicional do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Dr. Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula.

Justiça vai liberar 568 presos para saída temporária na Quaresma

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta terça-feira (10), a relação dos 568 apenados aptos a receberem o benefício da Saída Temporária, para visita aos familiares referente ao período da Quaresma. Na Portaria, o juiz Márcio Castro Brandão pondera que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A Saída Temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março.

O juiz Márcio Brandão encaminhou ofício aos órgãos do sistema de Justiça esclarecendo que a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124 - que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 apenados do regime semiaberto estão aptos ao benefício.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP) trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Justiça autoriza que 568 apenados do sistema prisional do Maranhão visitem seus parentes durante o período da Quaresma

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou nesta terça-feira (10) a relação dos apenados aptos a receberem o benefício da Saída Temporária, para visita aos familiares referente ao período da Quaresma. Na Portaria, o juiz Márcio Castro Brandão pondera que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A Saída Temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março.

O juiz Márcio Brandão encaminhou Ofício aos órgãos do sistema de Justiça esclarecendo que a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124 - que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 apenados do regime semiaberto estão aptos ao benefício.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP) trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

SALVE-SE QUEM PUDE: JUSTIÇA DO MARANHÃO CONCEDE SAÍDA TEMPORÁRIA PARA 568 PRESOS

A Justiça do Maranhão concedeu saída temporária de Quaresma a 568 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio). A Lei de Execuções Penais exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

A saída temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Caso sigam todas as prerrogativas do benefício, os presos também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2020 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

Ausentar-se do estado do Maranhão

Não podem ingerir bebidas alcoólicas

Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares
Regime semiaberto

O regime semiaberto ocorre para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Fonte: Neto Ferreira

Desembargador manda soltar envolvido em homicídio na cidade de Santa Luzia - MA

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, José de Ribamar Froz Sobrinho, deferiu o pedido de habeas corpus N.º 0802339-45.2020.8.10.0000 - impetrado pela advogada Karla Janine de Souza Penha, em favor de Sergio Luís de Sousa de Brito (Serginho), acusado de matar Michael de Melo, de 43 anos, no dia 25 de fevereiro, na cidade de Santa Luzia - MA, a 296 km de São Luís.

Justiça concede saída temporária de Quaresma para 568 presos no Maranhão

A Justiça do Maranhão concedeu saída temporária de Quaresma a 568 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio). A Lei de Execuções Penais exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

A saída temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Caso sigam todas as prerrogativas do benefício, os presos também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2020 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

- Ausentar-se do estado do Maranhão
- Não podem ingerir bebidas alcoólicas
- Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares
- Regime semiaberto

O regime semiaberto ocorre para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

G1/MA

568 detentos beneficiados com Saída Temporária da Quaresma no Maranhão

Resultado de imagem para saída temporaria no maranhão da páscoaA 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou nesta terça-feira (10) a relação dos apenados aptos a receberem o benefício da Saída Temporária, para visita aos familiares referente ao período da Quaresma. Na Portaria, o juiz Márcio Castro Brandão pondera que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares.

A Saída Temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. O juiz Márcio Brandão encaminhou Ofício aos órgãos do sistema de Justiça esclarecendo que a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124 - que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício. Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 apenados do regime semiaberto estão aptos ao benefício .

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Dutra contraria a Justiça e não vai fazer a perícia no Hospital Nina Rodrigues

Domingos Dutra ao lado de Núbia quando tentou voltar à Prefeitura de Paço do Lumiar

O prefeito afastado Domingos Dutra não compareceu ao Hospital Nina Rodrigues, no NPP (Núcleo de Perícias Psiquiátricas) para realizar, a pedido da Justiça do Maranhão, perícia médica que deve decidir a volta ou afastamento por completo do comunista da prefeitura.

A perícia estava agendada para ser realizada na manhã de hoje, 11.

Segundo informações, o Hospital deve ainda hoje oficializar para a Justiça o não comparecimento de Domingos Dutra.

Fonte: MAIOBÃO TV

Saída temporária de presos é antecipada e 568 deixam as celas nesta quarta (11)

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou nesta terça-feira (10) a relação dos apenados aptos a receberem o benefício da Saída Temporária, para visita aos familiares referente ao período da Quaresma. Na Portaria, o juiz Márcio Castro Brandão pondera que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A Saída Temporária beneficiou 568 presos e tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março.

O juiz Márcio Brandão encaminhou Ofício aos órgãos do sistema de Justiça esclarecendo que a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124 - que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 apenados do regime semiaberto estão aptos ao benefício.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Justiça do MA concede saída temporária para 568 presos

A Justiça do Maranhão concedeu saída temporária de Quaresma a 568 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio). A Lei de Execuções Penais exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

A saída temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Caso sigam todas as prerrogativas do benefício, os presos também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2020 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

Ausentar-se do estado do Maranhão

Não podem ingerir bebidas alcoólicas

Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares
Regime semiaberto

O regime semiaberto ocorre para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Fonte:TJ/G1 MA

Mais de 500 presos são beneficiados com saída temporária nesta Quaresma

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou nesta terça-feira (10) a relação dos apenados aptos a receberem o benefício da Saída Temporária, para visita aos familiares referente ao período da Quaresma. Na Portaria, o juiz Márcio Castro Brandão pondera que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A Saída Temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Ao todo serão 568 presos beneficiados.

O juiz Márcio Brandão encaminhou Ofício aos órgãos do sistema de Justiça esclarecendo que a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124 - que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 apenados do regime semiaberto estão aptos ao benefício.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP) trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Justiça concede saída temporária de Quaresma para 568 presos no Maranhão

A Justiça do Maranhão concedeu saída temporária de Quaresma a 568 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio). A Lei de Execuções Penais exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

A saída temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Caso sigam todas as prerrogativas do benefício, os presos também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2020 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

Ausentar-se do estado do Maranhão

Não podem ingerir bebidas alcoólicas

Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Regime semiaberto

O regime semiaberto ocorre para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

[Facebook](#)[Twitter](#)[LinkedIn](#)[Tumblr](#)[Pinterest](#)[Reddit](#)[VKontakte](#)[Compartilhar via e-mail](#)[Imprimir](#)

Photo of Junior Castro

Junior Castro

Artigos relacionados

Photo of PM é condenado a 18 anos de prisão por matar comerciante em São Luís

PM é condenado a 18 anos de prisão por matar comerciante em São Luís

24 de setembro de 2019

Photo of SEEMA - Nota de esclarecimento sobre matéria intitulada "Boicote nas negociações com trabalhadores"

SEEMA - Nota de esclarecimento sobre matéria intitulada "Boicote nas negociações com trabalhadores"

1 de setembro de 2019

Photo of Prefeitura realiza fiscalizações em estabelecimentos do Centro Histórico de São Luís

Prefeitura realiza fiscalizações em estabelecimentos do Centro Histórico de São Luís

5 de setembro de 2019

Deixe uma resposta

Você precisa fazer o login para publicar um comentário.

Verifique também

Fechar

MaranhãoPhoto of Motorista tem ônibus roubado na porta de uma delegacia em São Luís
Motorista tem ônibus roubado na porta de uma delegacia em São Luís
4 de janeiro de 2020

568 detentos deixam Pedrinhas para a Quaresma

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), Márcio Brandão, autorizou o benefício da saída temporária a 568 apenados do regime semiaberto no período da Quaresma.

Eles deixam o Complexo Penitenciário de Pedrinhas nesta quarta-feira, com retorno previsto para a próxima terça-feira (17).

Em ofício encaminhado aos órgãos do sistema de Justiça, o magistrado esclarece que a saída temporária, nesse caso, foi antecipada em razão da proximidade da Páscoa com o Dia das Mães deste ano, 10 de maio - a Lei de Execuções Penais exige, no mínimo, 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Justiça concede saída temporária de Quaresma para 568 presos no Maranhão

Detentos começam a ser liberados a partir desta quarta-feira (11), com retorno até as 18h do dia 17 de março.

A Justiça do Maranhão concedeu saída temporária de Quaresma a 568 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio). A Lei de Execuções Penais exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

A saída temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Caso sigam todas as prerrogativas do benefício, os presos também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2020 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

Ausentar-se do estado do Maranhão

Não podem ingerir bebidas alcoólicas

Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Regime semiaberto

O regime semiaberto ocorre para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Por G1 MA

Magrado manda colocar outdoor agradecendo foliões do 'Bloco do Macho Véio' na frente da Promotoria e Fórum de Justiça

Jailson Mendes / 11 de março de 2020

A promotora de justiça Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva, representante do Ministério Público da cidade de Viana, foi flagrada pessoalmente tirando fotos de um outdoor do prefeito da cidade, Magrado Barros, agradecendo aos foliões pela participação no Bloco 'Macho Véio' neste ano.

Promotora tirando fotos do outdoor

No outdoor, aparece o gestor agradecendo, com menção ao nome de seu bloco. 'Bloco do Macho Véio: obrigado Viana'. Fotos que circulam pelas redes sociais mostram a promotora fazendo os registros e segundo as informações, isso fortalecerá o recurso que ela fez após a decisão do Tribunal de Justiça.

Para quem não sabe, a promotora pediu e a juíza Odete Maria Pessoa Mota decidiu, no dia 20 de fevereiro, que determina que o gestor e o município se abstenham de realizar ou permitir o desfile do 'Bloco do Macho Velho' ou 'Bloco dos Amigos do Macho Velho', durante o Carnaval 2020 da cidade (veja AQUI).

Mesmo assim, o prefeito recorreu e o desembargador Raimundo Nonato Magalhães Melo autorizou o Bloco do Macho Velho, permitindo a venda do abadá e apresentação da agremiação carnavalesca em Viana. A decisão foi vista como desespero pela população, que rejeita o gestor.

Maranhão: Empresa aérea é condenada por impedir embarque de passageiro em voo internacional

A empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais a um passageiro que foi impedido de embarcar. De acordo com a sentença publicada nesta quarta-feira (11) no Diário da Justiça Eletrônico, a Azul deverá restituir o autor no valor de R\$ 215,54 (duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), bem como pagar indenização por dano moral no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Conforme a ação, que originou a sentença proferida pela 12ª Vara Cível de São Luís, o autor efetuou a compra de passagens aéreas com destino à cidade de Bruxelas (Bélgica), no site da empresa requerida, devendo partir de São Luís (MA) no dia 04 de agosto de 2019, chegando em Recife (PE) no mesmo dia. Na primeira conexão, tomaria um voo rumo a Lisboa/Portugal, para, enfim, na segunda conexão, sair de Lisboa para Bruxelas, alcançando seu destino final em 05 de agosto.

A ação segue narrando, que ao chegar ao aeroporto Marechal Cunha Machado na data e horário marcados para fazer o 'check-in', o autor foi impedido de embarcar pela empresa sob o argumento de que não portava a passagem de retorno para o Brasil, sendo que ele estaria indo a trabalho e possuía visto. Na época, a Justiça concedeu uma decisão antecipada a favor do passageiro e, dias após, realizou audiência de conciliação que terminou sem acordo. A companhia alegou a aplicação da Convenção de Montreal e pediu que o caso não fosse julgado à luz do Código de Defesa do Consumidor. No mérito, informou que atendeu todas as exigências impostas pelas autoridades governamentais de cada país, defendendo a inexistência do dano moral.

O autor da ação relatou que tentou de todas as formas resolver o impasse, procurando a Polícia Federal, a INFRAERO e a Agência Nacional de Aviação Civil, não obtendo êxito. A Azul Linhas Aéreas, em sua defesa, alegou que o impedimento do embarque se deu em decorrência do estrito cumprimento das exigências impostas pelas autoridades governamentais do país de destino, cabendo-lhe somente o repasse de informações aos passageiros com o objetivo de evitar futuros constrangimentos para estes, a exemplo de uma eventual deportação pelo não preenchimento de tal requisito. A empresa também informa que disponibiliza as devidas orientações aos seus passageiros em seu site oficial.

RESPONSABILIDADE – “Preliminarmente, a ré suscita sua ilegitimidade passiva, sob o argumento de que a compra da passagem foi realizada através de uma agência de viagens online, não tendo responsabilidade direta sobre as informações e orientações de embarque fornecidas ao passageiro. No que condiz a essa alegação, o artigo 25 do CDC ressalta que a responsabilidade do fornecedor é solidária (...) Em que pese a compra da passagem aérea tenha sido realizada através de uma agência de viagens, a operacionalização do voo, assim como a realização dos procedimentos de embarque e aferição de documentos competiu exclusivamente à demandada”, enfatiza a sentença judicial.

E pontua: “Ato contínuo, requer a empresa demandada a aplicabilidade e prevalência da Convenção de Montreal em relação ao Código de Defesa do Consumidor, por força de determinação constitucional. Neste ponto, convém destacar que a relação jurídica é típica de consumo, motivo pelo qual aplica-se o CDC, e a mencionada Convenção disciplina o transporte aéreo internacional, nos termos dos artigos 2º e 3º do mencionado código, Lei 8.078/90, uma vez que, do lado ativo da demanda se encontra um consumidor, destinatário final, e do outro o fornecedor de serviços. Acerca da legislação aplicável à espécie que, em se tratando de transporte aéreo internacional, o entendimento do STF é no sentido de que deve prevalecer a

incidência das regras estabelecidas pelas convenções internacionais sobre a matéria, ratificadas pelo Brasil”.

Todavia, a Justiça entende que, por se tratar de transporte aéreo internacional, devem ser considerados ambas as legislações naquilo que não se contraponham. “Nota-se, nesse contexto, que a Convenção de Montreal não faz referência específica à limitação quanto ao dano moral, enquanto o julgamento do Supremo Tribunal Federal tratou apenas diretamente do dano material, de sorte que aplicável o Código de Defesa do Consumidor em relação ao pedido de indenização por danos morais. No presente caso, o autor requer a restituição a título de danos materiais, no valor de R\$ 215,54 (duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), referentes às despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, além do pagamento de uma indenização por danos morais a fim de compensar o constrangimento por aquele suportado”, observa.

A sentença sustenta que, embora o autor não tivesse em mãos a passagem de retorno, ele estava de posse do visto para trabalho no país de destino, o que rechaça a hipótese de viagem a turismo e o dispensa da já mencionada exigência. “Diante das informações extraídas da companhia aérea, bem como da autoridade consular, em face dos requisitos apresentados pelo autor, que demonstrou a documentação que o habilitava a permanecer no país, atesta-se infundada a exigência da apresentação do bilhete de retorno, o que leva à conclusão de que a companhia aérea exorbitou do seu direito ao impedir a viagem do autor (...) A indevida negativa de embarque caracteriza, portanto, prática abusiva e nítida falha na prestação de serviço, devendo o fornecedor de serviços responder, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao consumidor”, finaliza a sentença.

Salve-se quem poder: Justiça concede saída temporária para 568 presos nesta quarta-feira (11) referente a Quaresma

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha divulgou a lista dos presos que cumprem pena para receberem o benefício da saída temporária para a visita de familiares no período da quaresma. A saída tem início nesta quarta-feira (11) a partir da 9h, com a volta até às 18h do dia 17 de março.

Segundo o juiz, Márcio Brandão, a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124, que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 presos do regime semiaberto estão aptos ao benefício. O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias.

A VEP deixou ciente a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria. Com informações oimparcial e edição

Justiça concede saída temporária para 568 presos no Maranhão

Saída temporária de Quaresma para 568 presos no Maranhão

A Justiça do Maranhão concedeu saída temporária de Quaresma a 568 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio). A Lei de Execuções Penais exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

A saída temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Caso sigam todas as prerrogativas do benefício, os presos também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2020 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão ausentar-se do Estado, ingerir bebidas alcoólicas e também portar armas ou frequentar festas, bares e similares.

Regime semiaberto

O regime semiaberto ocorre para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Exclusivo: Dutra não comparece ao Hospital Nina Rodrigues para realizar perícia

O prefeito afastado Domingos Dutra não compareceu ao Hospital Nina Rodrigues, no NPP (Núcleo de Perícias Psiquiátricas) para realizar, a pedido da Justiça do Maranhão, perícia médica que deve decidir a volta ou afastamento por completo do comunista da prefeitura.

A perícia estava agendada para ser realizada na manhã de hoje, 11.

Segundo informações, o Hospital deve ainda hoje oficializar para a Justiça o não comparecimento de Domingos Dutra.

Leia mais em:

<https://maiobaotv.com.br/index.php/2020/03/11/exclusivodutra-nao-comparece-ao-hospital-nina-rodrigues-para-realizar-pericia/>

Justiça concede saída temporária de Quaresma para 568 presos no Maranhão

A Justiça do Maranhão concedeu saída temporária de Quaresma a 568 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio). A Lei de Execuções Penais exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

A saída temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Caso sigam todas as prerrogativas do benefício, os presos também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2020 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

Ausentar-se do estado do Maranhão

Não podem ingerir bebidas alcoólicas

Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Regime semiaberto

O regime semiaberto ocorre para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Exclusivo: Domingos Dutra não comparece à perícia; Hospital informará a Justiça

O prefeito licenciado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, não compareceu ao hospital Nina Rodrigues, onde estava marcado uma perícia para atestar a capacidade neurológica para assumir o cargo de gestor municipal.

Agora, a direção do Hospital informará a justiça que o prefeito não compareceu, o que evidencia ainda mais a tese dos filhos de Dutra que garantem que o pai “não está bem”.

No último dia 02, Núbia Dutra carregou o prefeito até o Centro Administrativo, mandou seguranças arrombarem as portas, causou muita confusão e o prefeito acabou passando mal e sendo socorrido para uma emergência da capital.

No dia seguinte, na tentativa de tomar o poder municipal a qualquer custo, Núbia passou por maus bocados e quase foi linchada por populares que enxotaram a primeira-dama.

Com a ausência de Dutra na perícia determinada pela justiça, Paula Azevedo continua sendo a única legítima representante do Poder Executivo.

568 presos serão beneficiados com saída temporária nesta quarta-feira (11) no Maranhão

Nesta terça-feira (10) a 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha divulgou a lista dos presos que cumprem pena para receberem o benefício da saída temporária para a visita de familiares no período da quaresma. A saída tem início nesta quarta-feira (11) a partir da 9h, com a volta até às 18h do dia 17 de março.

Segundo o juiz, Márcio Brandão, a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124, que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 presos do regime semiaberto estão aptos ao benefício. O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias.

A VEP deixou ciente a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Com informações do site O Imparcial

Justiça do Maranhão autoriza saída temporária de Quaresma para 568 presos

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou nesta terça-feira (10) a relação dos apenados aptos a receberem o benefício da Saída Temporária, para visita aos familiares referente ao período da Quaresma. Na Portaria, o juiz Márcio Castro Brandão pondera que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A Saída Temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março.

O juiz Márcio Brandão encaminhou Ofício aos órgãos do sistema de Justiça esclarecendo que a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124 - que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 apenados do regime semiaberto estão aptos ao benefício.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP) trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Informações do Poder Judiciário

Justiça do Maranhão condena empresa Azul Linhas Aéreas por impedir embarque de passageiro em voo internacional

A empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais a um passageiro que foi impedido de embarcar. De acordo com a sentença publicada nesta quarta-feira (11) no Diário da Justiça Eletrônico, a Azul deverá restituir o autor no valor de R\$ 215,54 (duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), bem como pagar indenização por dano moral no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Conforme a ação, que originou a sentença proferida pela 12ª Vara Cível de São Luís, o autor efetuou a compra de passagens aéreas com destino à cidade de Bruxelas (Bélgica), no site da empresa requerida, devendo partir de São Luís (MA) no dia 04 de agosto de 2019, chegando em Recife (PE) no mesmo dia. Na primeira conexão, tomaria um voo rumo a Lisboa/Portugal, para, enfim, na segunda conexão, sair de Lisboa para Bruxelas, alcançando seu destino final em 05 de agosto.

A ação segue narrando, que ao chegar ao aeroporto Marechal Cunha Machado na data e horário marcados para fazer o 'check-in', o autor foi impedido de embarcar pela empresa sob o argumento de que não portava a passagem de retorno para o Brasil, sendo que ele estaria indo a trabalho e possuía visto. Na época, a Justiça concedeu uma decisão antecipada a favor do passageiro e, dias após, realizou audiência de conciliação que terminou sem acordo. A companhia alegou a aplicação da Convenção de Montreal e pediu que o caso não fosse julgado à luz do Código de Defesa do Consumidor. No mérito, informou que atendeu todas as exigências impostas pelas autoridades governamentais de cada país, defendendo a inexistência do dano moral.

O autor da ação relatou que tentou de todas as formas resolver o impasse, procurando a Polícia Federal, a INFRAERO e a Agência Nacional de Aviação Civil, não obtendo êxito. A Azul Linhas Aéreas, em sua defesa, alegou que o impedimento do embarque se deu em decorrência do estrito cumprimento das exigências impostas pelas autoridades governamentais do país de destino, cabendo-lhe somente o repasse de informações aos passageiros com o objetivo de evitar futuros constrangimentos para estes, a exemplo de uma eventual deportação pelo não preenchimento de tal requisito. A empresa também informa que disponibiliza as devidas orientações aos seus passageiros em seu site oficial.

RESPONSABILIDADE - “Preliminarmente, a ré suscita sua ilegitimidade passiva, sob o argumento de que a compra da passagem foi realizada através de uma agência de viagens online, não tendo responsabilidade direta sobre as informações e orientações de embarque fornecidas ao passageiro. No que condiz a essa alegação, o artigo 25 do CDC ressalta que a responsabilidade do fornecedor é solidária (...) Em que pese a compra da passagem aérea tenha sido realizada através de uma agência de viagens, a operacionalização do voo, assim como a realização dos procedimentos de embarque e aferição de documentos competiu exclusivamente à demandada”, enfatiza a sentença judicial.

E pontua: “Ato contínuo, requer a empresa demandada a aplicabilidade e prevalência da Convenção de Montreal em relação ao Código de Defesa do Consumidor, por força de determinação constitucional. Neste ponto, convém destacar que a relação jurídica é típica de consumo, motivo pelo qual aplica-se o CDC, e a mencionada Convenção disciplina o transporte aéreo internacional, nos termos dos artigos 2º e 3º do mencionado código, Lei 8.078/90, uma vez que, do lado ativo da demanda se encontra um consumidor, destinatário final, e do outro o fornecedor de serviços. Acerca da legislação aplicável à espécie que, em se tratando de transporte aéreo internacional, o entendimento do STF é no sentido de que deve prevalecer a

incidência das regras estabelecidas pelas convenções internacionais sobre a matéria, ratificadas pelo Brasil”.

Todavia, a Justiça entende que, por se tratar de transporte aéreo internacional, devem ser considerados ambas as legislações naquilo que não se contraponham. “Nota-se, nesse contexto, que a Convenção de Montreal não faz referência específica à limitação quanto ao dano moral, enquanto o julgamento do Supremo Tribunal Federal tratou apenas diretamente do dano material, de sorte que aplicável o Código de Defesa do Consumidor em relação ao pedido de indenização por danos morais. No presente caso, o autor requer a restituição a título de danos materiais, no valor de R\$ 215,54 (duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), referentes às despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, além do pagamento de uma indenização por danos morais a fim de compensar o constrangimento por aquele suportado”, observa.

A sentença sustenta que, embora o autor não tivesse em mãos a passagem de retorno, ele estava de posse do visto para trabalho no país de destino, o que rechaça a hipótese de viagem a turismo e o dispensa da já mencionada exigência. “Diante das informações extraídas da companhia aérea, bem como da autoridade consular, em face dos requisitos apresentados pelo autor, que demonstrou a documentação que o habilitava a permanecer no país, atesta-se infundada a exigência da apresentação do bilhete de retorno, o que leva à conclusão de que a companhia aérea exorbitou do seu direito ao impedir a viagem do autor (...) A indevida negativa de embarque caracteriza, portanto, prática abusiva e nítida falha na prestação de serviço, devendo o fornecedor de serviços responder, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao consumidor”, finaliza a sentença.

Informações do Poder Judiciário do Maranhão

Justiça concede saída temporária para 568 presos no Maranhão

Saída temporária de Quaresma para 568 presos no Maranhão

A Justiça do Maranhão concedeu saída temporária de Quaresma a 568 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio). A Lei de Execuções Penais exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

A saída temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Caso sigam todas as prerrogativas do benefício, os presos também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2020 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão ausentar-se do Estado, ingerir bebidas alcoólicas e também portar armas ou frequentar festas, bares e similares.

Regime semiaberto

O regime semiaberto ocorre para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

568 detentos são beneficiados pela saída temporária da Semana Santa

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou nesta terça-feira (10) a relação dos apenados aptos a receberem o benefício da Saída Temporária, para visita aos familiares referente ao período da Quaresma. Na Portaria, o juiz Márcio Castro Brandão pondera que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A Saída Temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março.

O juiz Márcio Brandão encaminhou Ofício aos órgãos do sistema de Justiça esclarecendo que a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124 - que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 apenados do regime semiaberto estão aptos ao benefício.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP) trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

CRIME ORGANIZADO | Juízes do TJMA participam de treinamento sobre a gestão de bens apreendidos do tráfico de drogas

março 10, 2020 | By ricardofarias |

No segundo dia do Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, promovido pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) do Ministério da Justiça, em parceria com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM), o secretário nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), Luiz Roberto Beggiora, apresentou as ações integradas para gestão do patrimônio apreendido do crime organizado e a aplicação dos recursos em políticas públicas no combate ao tráfico de drogas pela União e estados.

O evento, que prossegue até quarta-feira (11), das 9h às 12h, reúne servidores públicos do Judiciário, Ministério Público (estadual e federal), Governo do Estado, Procuradoria Geral, integrantes da Polícia Civil e Federal e Defensoria Pública do Maranhão; além de representantes das entidades participantes do ENCCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro).

Continua depois da publicidade:

De acordo com os dados apresentados, a venda de ativos totalizou, desde o final de 2019, cerca de R\$ 7 milhões. Com as alienações antecipadas o montante foi de R\$ 92 milhões no ano passado, contra uma média de R\$ 37 milhões nos anos anteriores. A previsão é atingir R\$ 200 milhões com a venda de bens em 2020 no âmbito federal.

“Já nos estados, será necessário esforço conjunto para alimentar o Projeto Check in, que dá visibilidade sobre o que existe nos pátios, e com essa informação vamos conseguir fazer a gestão junto com o poder judiciário e também aos leiloeiros, para fazer a venda desses bens o mais rápido possível”, pontuou o secretário.

568 detentos são beneficiados pela saída temporária da Semana Santa

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou nesta terça-feira (10) a relação dos apenados aptos a receberem o benefício da Saída Temporária, para visita aos familiares referente ao período da Quaresma. Na Portaria, o juiz Márcio Castro Brandão pondera que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A Saída Temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março.

O juiz Márcio Brandão encaminhou Ofício aos órgãos do sistema de Justiça esclarecendo que a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124 - que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 apenados do regime semiaberto estão aptos ao benefício.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP) trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

MA - 568 Detentos Deixam Penitenciária de Pedrinhas para a Quaresma

Penitenciária de Pedrinhas - em São Luís/MA

Chapadinha/MA - Quarta-Feira, 11.Março.2020

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou nesta terça-feira (10) a relação dos apenados aptos a receberem o benefício da Saída Temporária, para visita aos familiares referente ao período da Quaresma. Na Portaria, o juiz Márcio Castro Brandão pondera que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A Saída Temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março.

O juiz Márcio Brandão encaminhou Ofício aos órgãos do sistema de Justiça esclarecendo que a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124 - que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 apenados do regime semiaberto estão aptos ao benefício.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP) trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da

pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça

Saída Temporária de Quaresma: 568 apenados receberão benefício

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta terça-feira (10), a relação dos apenados aptos a receberem o benefício da Saída Temporária, para visita aos familiares referente ao período da Quaresma. Na Portaria, o juiz Márcio Castro Brandão pondera que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A Saída Temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até às 18h do dia 17 de março.

O juiz Márcio Brandão encaminhou Ofício aos órgãos do sistema de Justiça esclarecendo que a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124 - que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 apenados do regime semiaberto estão aptos ao benefício.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Legislação

A Lei de Execuções Penais (LEP) trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Saída Temporária de Quaresma: 568 apenados receberão benefício

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta terça-feira (10), a relação dos apenados aptos a receberem o benefício da Saída Temporária, para visita aos familiares referente ao período da Quaresma. Na Portaria, o juiz Márcio Castro Brandão pondera que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A Saída Temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até às 18h do dia 17 de março.

O juiz Márcio Brandão encaminhou Ofício aos órgãos do sistema de Justiça esclarecendo que a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124 - que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 apenados do regime semiaberto estão aptos ao benefício.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Legislação

A Lei de Execuções Penais (LEP) trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

568 presos são beneficiados com saída temporária no MA

Nesta terça-feira (10) a 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha divulgou a lista dos presos que cumprem pena para receberem o benefício da saída temporária para a visita de familiares no período da quaresma. A saída tem início nesta quarta-feira (11) a partir da 9h, com a volta até às 18h do dia 17 de março.

Segundo o juiz, Márcio Brandão, a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124, que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 presos do regime semiaberto estão aptos ao benefício. O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias.

A VEP deixou ciente a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

TJ-MA derruba decisão teratológica que bloqueava repasse a hospital

Cabe mandado de segurança contra ilegalidade praticada por autoridade judicial consistente em violação de direito líquido e certo do impetrante.

Foi com base nesse entendimento que o pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão suspendeu decisão proferida pela 5ª Câmara Cível da mesma corte que bloqueava 30% dos repasses mensais feitos pelo Estado ao Hospital São Luís.

O caso concreto envolve as empresas Tecemil - Comércio de Informática Laboratorial e Material Hospitalar e a Mercúrio, Comércio de Produtos Médicos Hospitalares. O bloqueio foi deferido no curso de uma disputa societária entre as duas companhias.

Na ocasião, a Tecemil solicitou o recebimento de 30% dos valores existentes em contas bancárias do Hospital São Luís, sob o argumento de que teria direito a todos os rendimentos auferidos pela sociedade.

A solicitação, com o conseqüente bloqueio dos repasses, foi deferida. A Tecemil, no entanto, não adimpliu com o pagamento de suas quotas na compra do hospital.

De acordo com a decisão do Pleno do TJ-MA, “não há nada nos autos que demonstre que as quotas supostamente integralizadas pela Tecemil alcancem tamanho valor (R\$ 3 milhões por mês), que, vale ressaltar, não foi sequer limitado pela decisão combatida”.

Ao reverter a determinação da 5ª Câmara Cível, que foi considerada teratológica, o TJ-MA ressaltou ainda que o bloqueio de 30% provavelmente inviabilizaria “o funcionamento do hospital, refletindo diretamente na qualidade do atendimento médico-hospitalar destinado aos servidores públicos estaduais”.

Clique aqui para ler a decisão
0800801-29.2020.8.10.0000

Foragido da Justiça do Maranhão, pai é preso em Goiás suspeito de estuprar as filhas após dar remédio para elas dormirem

Abusos aconteceram entre 2015 e 2018, na casa da família. Segundo a denúncia, depois de um tempo, o indiciado passou a estuprar uma menina na frente da outra

Um homem de 40 anos foragido da Justiça do Maranhão sob acusação de estuprar as duas filhas, de 8 e 9 anos, foi preso nesta terça-feira (10) em Valparaíso de Goiás, no Entorno do Distrito Federal. O delegado Olemar Santiago, que efetuou a prisão, disse que a denúncia do Ministério Público maranhense relata o uso de soníferos nas crianças para fazer os estupros enquanto dormiam.

A Polícia Civil informou que o acusado não apresentou advogado até a última atualização desta reportagem. Assim, o G1 não conseguiu localizar a defesa homem para que se posicione sobre os crimes.

A denúncia que o delegado teve acesso aponta que o modo de agir, inicialmente, consistia em dar remédios para as meninas, induzindo-lhes ao sono para que os abusos acontecessem em seguida. Depois de um tempo, conforme a investigação, o acusado passou a estuprar uma criança na frente da outra.

Conforme a denúncia do Ministério público do Maranhão, os crimes ocorreram diversas vezes durante os anos de 2015 a 2018, enquanto o homem morava com as crianças. Ainda segundo a denúncia, a mãe expulsou o marido de casa quando descobriu os estupros.

Prisão

O delegado obteve endereços de parentes onde o homem estaria escondido e a equipe policial passou a fazer vigílias com o objetivo de efetuar a prisão. O suspeito tinha um mandado de prisão preventiva contra si, expedido pela Comarca de Coelho Neto, no Maranhão.

"Havia indicações de que ele estaria na cidade [Valparaíso]. Desde a semana passada, as equipes procuravam por ele em alguns endereços de parentes e hoje encontraram ele. Tem processo aberto no Maranhão e ele fugiu no meio do processo. A mãe das crianças expulsou ele de casa após descobrir os estupros, diz a denúncia do MP-MA", relata Olemar Santiago.

O homem foi recolhido ao presídio local, devendo ser, posteriormente, recambiado ao estado onde cometeu os crimes, de acordo com o delegado Olemar Santiago.

Veja outras notícias da região no G1 Goiás.

Justiça concede saída temporária de Quaresma para 568 presos no Maranhão

Detentos começam a ser liberados a partir desta quarta-feira (11), com retorno até as 18h do dia 17 de março

A Justiça do Maranhão concedeu saída temporária de Quaresma a 568 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio). A Lei de Execuções Penais exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

A saída temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Caso sigam todas as prerrogativas do benefício, os presos também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2020 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

Ausentar-se do estado do Maranhão

Não podem ingerir bebidas alcoólicas

Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Regime semiaberto

O regime semiaberto ocorre para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Acusado de estuprar duas filhas, foragido da Justiça do MA é preso no interior de Goiás

Homem tinha mandado de prisão expedido pela Comarca de Coelho Neto.

VALPARAÍSO DE GOIÁS - Um homem de 40 anos, que não teve sua identidade revelada, foi preso nesta terça-feira (10), em Valparaíso de Goiás, sob acusação de estuprar as duas filhas, de oito e nove anos. O homem tinha um mandado de prisão preventiva contra si, expedido pela Comarca de Coelho Neto, município maranhense a a 385km de São Luís.

Em entrevista ao G1 Goiás, o delegado Olemar Santiago, que efetuou a prisão, deu mais detalhes sobre a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA). A investigação aponta que o homem utilizava soníferos nas crianças para fazer os estupros enquanto dormiam. Depois de um tempo, o acusado passou a estuprar uma criança na frente da outra. Os crimes aconteceram entre 2015 e 2018, quando a mãe das crianças descobriu os estupros e expulsou o homem de casa.

Durante a investigação, Olemar Santiago obteve endereços de parentes onde o homem estaria escondido, e a equipe policial fez vigílias com o objetivo de efetuar a prisão. O acusado foi encaminhado a um presídio de Valparaíso de Goiás e deve ser transferido para uma unidade prisional do Maranhão nos próximos dias.

Empresa aérea é condenada por impedir embarque de passageiro

O passageiro foi impedido de embarcar pela empresa sob o argumento de que não portava a passagem de retorno para o Brasil.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

SÃO LUÍS - A empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais a um passageiro que foi impedido de embarcar. De acordo com a sentença publicada nesta quarta-feira (11) no Diário da Justiça Eletrônico, a Azul deverá restituir o autor no valor de R\$ 215,54 (duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), bem como pagar indenização por dano moral no valor de R\$ 6 mil. Conforme a ação, que originou a sentença proferida pela 12ª Vara Cível de São Luís, o autor efetuou a compra de passagens aéreas com destino à cidade de Bruxelas (Bélgica), no site da empresa requerida, devendo partir de São Luís no dia 4 de agosto de 2019, chegando em Recife (PE) no mesmo dia. Na primeira conexão, tomaria um voo rumo a Lisboa/Portugal, para, enfim, na segunda conexão, sair de Lisboa para Bruxelas, alcançando seu destino final em 05 de agosto.

A ação segue narrando, que ao chegar ao aeroporto Marechal Cunha Machado na data e horário marcados para fazer o 'check-in', o autor foi impedido de embarcar pela empresa sob o argumento de que não portava a passagem de retorno para o Brasil, sendo que ele estaria indo a trabalho e possuía visto. Na época, a Justiça concedeu uma decisão antecipada a favor do passageiro e, dias após, realizou audiência de conciliação que terminou sem acordo. A companhia alegou a aplicação da Convenção de Montreal e pediu que o caso não fosse julgado à luz do Código de Defesa do Consumidor. No mérito, informou que atendeu todas as exigências impostas pelas autoridades governamentais de cada país, defendendo a inexistência do dano moral.

O autor da ação relatou que tentou de todas as formas resolver o impasse, procurando a Polícia Federal, a Infraero e a Agência Nacional de Aviação Civil, não obtendo êxito. A Azul Linhas Aéreas, em sua defesa, alegou que o impedimento do embarque se deu em decorrência do estrito cumprimento das exigências impostas pelas autoridades governamentais do país de destino, cabendo-lhe somente o repasse de informações aos passageiros com o objetivo de evitar futuros constrangimentos para estes, a exemplo de uma eventual deportação pelo não preenchimento de tal requisito. A empresa também informa que disponibiliza as devidas orientações aos seus passageiros em seu site oficial.

Responsabilidade

“Preliminarmente, a ré suscita sua ilegitimidade passiva, sob o argumento de que a compra da passagem foi realizada através de uma agência de viagens online, não tendo responsabilidade direta sobre as informações e orientações de embarque fornecidas ao passageiro. No que condiz a essa alegação, o artigo 25 do CDC ressalta que a responsabilidade do fornecedor é solidária (...) Em que pese a compra da passagem aérea tenha sido realizada através de uma agência de viagens, a operacionalização do voo, assim como a realização dos procedimentos de embarque e aferição de documentos competiu exclusivamente à demandada”, enfatiza a sentença judicial.

E pontua: “Ato contínuo, requer a empresa demandada a aplicabilidade e prevalência da Convenção de Montreal em relação ao Código de Defesa do Consumidor, por força de determinação constitucional. Neste ponto, convém destacar que a relação jurídica é típica de consumo, motivo pelo qual aplica-se o CDC, e a mencionada Convenção disciplina o transporte aéreo internacional, nos termos dos artigos 2º e 3º do

mencionado código, Lei 8.078/90, uma vez que, do lado ativo da demanda se encontra um consumidor, destinatário final, e do outro o fornecedor de serviços. Acerca da legislação aplicável à espécie que, em se tratando de transporte aéreo internacional, o entendimento do STF é no sentido de que deve prevalecer a incidência das regras estabelecidas pelas convenções internacionais sobre a matéria, ratificadas pelo Brasil”.

Todavia, a Justiça entende que, por se tratar de transporte aéreo internacional, devem ser considerados ambas as legislações naquilo que não se contraponham. “Nota-se, nesse contexto, que a Convenção de Montreal não faz referência específica à limitação quanto ao dano moral, enquanto o julgamento do Supremo Tribunal Federal tratou apenas diretamente do dano material, de sorte que aplicável o Código de Defesa do Consumidor em relação ao pedido de indenização por danos morais. No presente caso, o autor requer a restituição a título de danos materiais, no valor de R\$ 215,54, referentes às despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, além do pagamento de uma indenização por danos morais a fim de compensar o constrangimento por aquele suportado”, observa.

A sentença sustenta que, embora o autor não tivesse em mãos a passagem de retorno, ele estava de posse do visto para trabalho no país de destino, o que rechaça a hipótese de viagem a turismo e o dispensa da já mencionada exigência. “Diante das informações extraídas da companhia aérea, bem como da autoridade consular, em face dos requisitos apresentados pelo autor, que demonstrou a documentação que o habilitava a permanecer no país, atesta-se infundada a exigência da apresentação do bilhete de retorno, o que leva à conclusão de que a companhia aérea exorbitou do seu direito ao impedir a viagem do autor (...) A indevida negativa de embarque caracteriza, portanto, prática abusiva e nítida falha na prestação de serviço, devendo o fornecedor de serviços responder, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao consumidor”, finaliza a sentença.

568 deixam presídios nesta quarta-feira em saída temporária da Quaresma

Detentos devem retornar na terça-feira, 17; antecipação ocorreu por causa da proximidade da Páscoa com o Dia das Mães, quando haverá nova liberação

SÃO LUÍS - Quinhentos e sessenta e oito apenados do regime semiaberto, que foram agraciados com o benefício da saída temporária do período da Quaresma, deixam na manhã desta quarta-feira, 11, o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, com retorno previsto até as 18h do dia 17, terça-feira. A portaria da saída temporária foi assinada pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), Márcio Castro Brandão.

O juiz encaminhou ainda ontem o ofício aos órgãos do sistema de Justiça esclarecendo que a saída temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães deste ano, 10 de maio, em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124, que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A portaria ainda esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

A VEP já deu ciência sobre a saída dos presidiários à Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Lei

De acordo com a Lei de Execuções Penais (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A LEP disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Páscoa

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) informou, por meio de nota, que 659 internos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, beneficiados com a saída temporária de Páscoa do ano passado, deixaram de fato o presídio no 17 de abril. Destes, 31 apenados não retornaram à unidade prisional no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário, que foi até 18h do dia 23.

Eles já são considerados foragidos e terão regressão de regime e a saída temporária de Páscoa do ano passado também foi assinada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), Márcio Brandão, que beneficiou um total de 738 presidiários, mas apenas 659 deixaram o presídio.

Número

568 apenados devem deixar nesta quarta-feira, 11, Pedrinhas

Pergentino Holanda

A JUÍZA Sara Gama tomou posse ontem pela manhã, no gabinete do presidente Joaquim Figueiredo, do TJMA, no cargo de Juíza Titular da Comarca de Paço do Lumiar. Sara Gama tem vasta experiência na magistratura do Estado, tendo atuado, inclusive, como juíza auxiliar da Corregedoria do Tribunal. Sara fez seu curso de Direito na UFMA, possui várias especializações e tem mestrado em Direito Público pela Universidade Portucalense. Na foto, Sara Gama com o desembargador Joaquim Figueiredo

Justiça concede saída temporária de Quaresma para 568 presos no Maranhão

Detentos começam a ser liberados a partir desta quarta-feira (11), com retorno até as 18h do dia 17 de março. A Justiça do Maranhão concedeu saída temporária de Quaresma a 568 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio). A Lei de Execuções Penais exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

A saída temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Caso sigam todas as prerrogativas do benefício, os presos também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2020 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

- Ausentar-se do estado do Maranhão
- Não podem ingerir bebidas alcoólicas
- Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares
- Regime semiaberto

O regime semiaberto ocorre para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Ouvidoria Itinerante amplia locais de atendimento em Caxias

Ação segue nesta quarta-feira (11), de 9 às 16h.

Acreditando na importância do contato presencial e diálogo com a população, que se constituem como fatores fundamentais para uma prestação de serviço adequada, e visando facilitar o acesso à Justiça e levar um atendimento personalizado à população das Comarcas do Interior, o Ouvidor iniciou ontem (10) atendimento no Fórum da Comarca de Caxias, de 9 às 16h.

A ação segue nesta quarta-feira (11), onde a Ouvidoria atenderá também nos Núcleos de Prática Jurídica (NPJ) da Faculdade Vale do Itapecuru - FAI, Travessa Senador Rodrigues Costa, nº 669, Centro e Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do UniFACEMA.

A medida, que faz parte do Projeto Ouvidoria Itinerante, visa ouvir as reivindicações da população local, dando-se atenção particularizada às suas reivindicações. Poderão ser apresentadas diretamente ao Ouvidor denúncias, pedidos de informação, sugestões, reclamações ou elogios acerca dos serviços prestados pelo Judiciário Estadual, na Justiça Comum, Juizado Especial e Serventias Extrajudiciais, além de serem esclarecidas dúvidas sobre processos judiciais e acerca do funcionamento da Justiça. Caso a demanda seja competência de outro Órgão, a Ouvidoria providenciará o envio à Instituição competente.

O atendimento é prestado pelo Ouvidor, Desembargador José Luiz Almeida, de maneira individualizada, acompanhado da Coordenação e Secretaria da Ouvidoria do Tribunal de Justiça, e ocorrerá em sala reservada do Fórum da Comarca, no Prédio da FAI e do UniFACEMA.

568 presos serão beneficiados com saída temporária nesta quarta-feira (11)

A Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães. Nesta terça-feira (10) a 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha divulgou a lista dos presos que cumprem pena para receberem o benefício da saída temporária para a visita de familiares no período da quaresma. A saída tem início nesta quarta-feira (11) a partir da 9h, com a volta até às 18h do dia 17 de março.

Segundo o juiz, Márcio Brandão, a Saída Temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio), em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124, que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Segundo a Portaria divulgada pela 1ª VEP, o total de 568 presos do regime semiaberto estão aptos ao benefício. O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias.

A VEP deixou ciente a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEILÃO: CGJ-MA adere a proposta da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas para alienação de bens apreendidos

Corregedor reuniu-se com titular da SENAD nesta segunda-feira - Josy Lord

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e a diretora do Fórum de São Luís, juíza Diva Maria de Mendes Barros, reuniram-se nesta terça-feira (9) com o titular da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), Luiz Roberto Beggiora, para tratar sobre a política da Secretaria que objetiva agilizar a conversão, em investimento público, dos bens apreendidos em processos judiciais.

O titular da SENAD, que esteve acompanhado do chefe de Gabinete Diogo Soriano, informou que está realizando uma série de visitas e conversas, no intuito de sensibilizar magistrados e membros do Ministério Público a realizarem a alienação antecipada dos bens apreendidos, de forma a evitar deterioração do material recolhido e garantir que o valor desse patrimônio seja revertido em benefícios à sociedade.

Luiz Roberto Beggiora explicou sobre dois normativos recentes que trouxeram alterações na gestão dos ativos apreendidos em processos criminais, impactando tanto as atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário quanto as atividades administrativas a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública. "O objetivo da SENAD é realizar leilões para venda de ativos apreendidos, além de, com isso, garantir recursos para o FUNAD (Fundo Nacional Antidrogas) e aumentar os aportes aos governos estaduais", observou.

O primeiro deles foi a Lei 13.840/2019, que incluiu o parágrafo 1º ao artigo 61 da Lei 11.343/06, passando a prever que o juiz, no prazo de 30 dias contados da comunicação da apreensão de bens pela autoridade de polícia judiciária ao juízo competente, determinará a alienação dos bens apreendidos. A segunda alteração se deu pela Medida Provisória Nº 885/2019, convertida na Lei Nº 13.886/19, trazendo diversas inovações a respeito da destinação dos recursos arrecadados com a alienação dos bens apreendidos, entre as quais a possibilidade de venda do bem em leilão, tanto administrativamente quanto na modalidade de alienação antecipada, por valor correspondente a, no mínimo, 50% do valor de avaliação.

PROVIMENTO - Na ocasião, os representantes da SENAD apresentaram uma minuta de Provimento, que foi imediatamente acatado pelo corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, para disciplinar a matéria no âmbito da Justiça de 1º Grau, objetivando evitar a superlotação dos depósitos e pátios dos fóruns do interior e garantindo o valor de mercado. "É uma medida que redundará na quebra de organizações criminosas. O Estado do Maranhão reage prontamente na aceitação profilática e repressora contra as drogas no país", pontuou o corregedor.

O desembargador explicou sobre a iniciativa da CGJ-MA em relação à destinação dos veículos apreendidos em processos judiciais no Estado, por meio da realização de duas edições do Megaleilão Estadual de Veículos, considerando a necessidade de resguardar o valor dos bens para ressarcimento das partes ao final do processo, ou revertido ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário (FERJ), no caso de veículos não vinculados a processos.

Marcelo Carvalho ressaltou que o Maranhão é o quarto estado a aderir à proposta normativa do Ministério da Justiça, que tem sob sua orientação o ministro Sérgio Moro. Ele elogiou a iniciativa do secretário em apresentar a proposta pessoalmente aos membros do Judiciário e Ministério Público. "Esta é uma providência inédita que merece nosso reconhecimento, pois busca evitar a deterioração e a perda do valor econômico dos bens", avaliou. (Asscom CGJ)

3ª Vara da Família de Imperatriz vai concentrar esforços para digitalizar 457 processos físicos

A juíza da 3ª Vara da Família de Imperatriz, Iris Danielle Santos, suspendeu o atendimento ao público e prazos processuais na unidade, no período de 9 a 13 de março, para a virtualização de 457 processos físicos em trâmite.

Para a edição da medida, a magistrada considerou a Portaria Conjunta 5/2019 do Tribunal de Justiça do Maranhão e Corregedoria Geral da Justiça, e a necessidade de concentrar esforços para a digitalização dos autos físicos.

Ficam mantidas as audiências designadas para o período, bem como a expedição de alvarás judiciais, antecipações de tutela e medidas cautelares.

PROJETO - O projeto "Digitalizar Já" foi instituído no Judiciário maranhense por meio das Portarias Conjuntas N° 15/2019 e N° 16/2019, assinadas pelo presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, com a instalação de centrais de digitalização em fóruns do interior e na capital, além da realização de treinamento para secretários judiciais de todas as comarcas do Estado, acerca dos procedimentos de digitalização e migração. A CGJ também disponibilizou na página da internet (www.tjma.jus.br/cgj) Cartilha Explicativa e outros materiais de orientação e normativos.

A tramitação virtual dos processos judiciais apresenta vantagens como a facilidade de acesso dos advogados e partes aos autos, reduzindo os deslocamentos constantes aos fóruns e respectivas despesas; maior celeridade no cumprimento dos comandos judiciais; maior agilidade na tramitação dos processos; ampliação da transparência e publicidade na tramitação processual; facilidade no manuseio e localização dos processos; eliminação de problemas com o transporte, danos ou extravio de documentos e autos; mais agilidade na remessa do processo para a segunda instância; mais facilidade no cumprimento de cartas precatórias; além do reforço ao compromisso com a sustentabilidade, entre outros. (Asscom CGJ)

Justiça maranhense concede saída temporária de Quaresma para 568 presos

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio).

A Justiça do Maranhão concedeu saída temporária de Quaresma a 568 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

A saída temporária de Quaresma substitui a saída de Páscoa. O motivo, segundo o juiz Márcio Brandão, é a proximidade da Páscoa com o Dia das Mães (10 de maio). A Lei de Execuções Penais exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

A saída temporária tem início nesta quarta-feira (11), a partir das 9h, com retorno até as 18h do dia 17 de março. Caso sigam todas as prerrogativas do benefício, os presos também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2020 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

Ausentar-se do estado do Maranhão

Não podem ingerir bebidas alcoólicas

Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Regime semiaberto

O regime semiaberto ocorre para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Ouvidoria Itinerante do Tribunal de Justiça presta atendimento ao público em Caxias

Disponível

em:

<http://portalsinalverde.com/noticia/32903-ouvidoria-itinerante-do-tribunal-de-justica-presta-atendimento-ao-publico-em-caxias>

Justiça libera 568 presos que cumprem pena para indulto de Quaresma

Foi concedida pela Justiça a liberação de 568 presos que cumprem pena para receberem o benefício da saída temporária para a visita de familiares no período da quaresma. A partir das 9h desta quarta-feira os presos já estarão saindo do complexo penitenciário do estado. O término do período de liberação é no próximo dia 17.

A saída temporária referente à Quaresma foi antecipada, segundo o juiz Márcio Brandão, por conta da proximidade com o Dia das Mães (10 de maio). Isso porque a Lei de Execuções Penais no artigo 124, exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

568 presos do regime semiaberto estão aptos ao benefício. O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias.

Domingos Dutra será submetido hoje à perícia médica no Nina Rodrigues

O prefeito afastado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, será submetido a uma perícia médica que vai atestar sua sanidade mental e capacidade de retornar ao posto de prefeito da cidade às 11h desta quarta (11). No último dia 2, Dutra retornou ao município para tentar reassumir seu cargo. No entanto, o Ministério Público Estadual manifestou que o prefeito seguia interditado judicialmente por conta do seu estado de saúde.

O juiz Titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula decidiu pela realização obrigatória de exames médicos que atestem a saúde mental de Domingos Dutra.

Ainda não há previsão de quando o resultado do exame será divulgado, mas muita coisa depende disso, inclusive o futuro e o comando de Paço do Lumiar, que atualmente é comandado por Paula da Pindoba. Domingos está há mais de 250 dias afastado por conta de um AVC que ele sofreu em julho do ano passado.

Aguarde mais informações.